

LEI Nº 3.918 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.183/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2º. O convênio tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca, a título gratuito.

Art. 3º. A duração da presente delegação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração